

Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO
Área de Qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
972-405-2	TIAGO SOUTO RIBEIRO	0872577856 SSP BA	13º

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público – Edital nº 01/2014, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Cargo: AUDITOR FISCAL
Área de Qualificação: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Candidato da ampla concorrência

Inscrição	Nome	Documento	Clas.
960.543-6	ANDRÉ SAKAI PONTES	660571242 SSP BA	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 036/2018

Altera e acrescenta dispositivos às Portarias nº 011/2018 e nº 122/2016, que delegam competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos, que tratam de restituição, transferência e compensação de créditos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A competência para deliberar sobre os processos administrativos de restituição, transferência e compensação de crédito tributário indicada nos incisos I, II, III e IV do art. 1º da Portaria nº 011/2018 passa a vigorar com os seguintes valores, por inscrição, respectivamente:

- I - superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II - de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- IV - até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A competência para deliberar sobre decisões em processos administrativos indicada, nos seguintes dispositivos da Portaria nº 122/2016, passa a vigorar com os seguintes valores:

- I - na alínea "f" do inciso I do art. 1º, valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II - inciso VI do art. 1º, valores superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III - inciso VII do art. 1º, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 1º a 5º ao art. 2º da Portaria nº 011/2018, com a seguinte redação: "Art. 2º O Chefe de Setor responsável pela restituição, compensação ou transferência de crédito deverá emitir relatório mensal consolidado dos processos deliberados por alçada de decisão do Diretor da Receita Municipal, Coordenadores, Chefe de Setor e Servidores designados.

§ 1º É vedado aos servidores indicados no caput acesso à funcionalidade de sistema que permita a revisão do crédito tributário, a alteração de registro de pagamento e a substituição do sujeito passivo favorecido pelo crédito.

§ 2º Havendo a necessidade de alteração do crédito tributário lançado ou devido, o processo administrativo deve ser encaminhado para o setor responsável pela retificação do lançamento para a devida análise, deliberação e atualização do sistema, se necessário.

§ 3º Na hipótese de impropriedades quanto ao registro do ingresso do numerário nos cofres do Município, o processo administrativo deve ser encaminhado para o setor competente pelo controle da arrecadação para a devida análise, deliberação e atualização do sistema, se necessário.

§ 4º A inclusão, o desentranhamento ou a substituição de documentos relacionados ao processo deve ser assinalado em campo próprio ou reduzido a termo, indicando a data; a autoridade que ordenou, se for o caso; o número do processo; os documentos e as respectivas folhas; assim como a identificação e a assinatura do agente público responsável pelo ato.

§ 5º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Portaria deverão ser decididos pelo Diretor da Receita Municipal." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 21 de maio de 2018.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA DO SOCORRO ROCHA LINO
REQUERENTE	ANSELMO LINO DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	903161-8
CPF DA CONTRIBUINTE	132.445.665-53
PROCESSO Nº.	12501/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 189.304,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MAURENICE BARBOSA DOS SANTOS QUEIROZ
REQUERENTE	MAURENICE BARBOSA DOS SANTOS QUEIROZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	868884-2
CPF DA CONTRIBUINTE	281.235.065-20
PROCESSO Nº.	14743/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 116.030,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GRASB - GRÁFICA SANTA BÁRBARA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	PABLO DOMINGUES F. DE CASTRO OAB/BA 23.985
CGA	042.329/001-44
CNPJ	15.719.743/0001-93
PROCESSO N.	23.068/2012
NFL	1.393/2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	ISS - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 (PERÍODO A PARTIR DE 2008). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, XI DA LEI 7.186/2006 (PERÍODO A PARTIR DE 2008). CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	ROTA PREMIUM VEÍCULOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO
CGA	256.386/001-03
CNPJ/CPF	00.145.915/0002-76